



Câmara

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1339/2011

AUTORIZA O CUSTEIO DE ALUGUEL DE IMÓVEL, ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o aluguel de imóvel, água e energia elétrica para uso da Associação das Voluntárias de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. O imóvel será locado em nome do Município de Santa Maria de Jetibá, com cláusula específica de cessão para uso e funcionamento da respectiva associação.

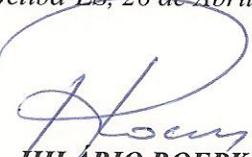
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16/03/2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Abril de 2011.


HILARIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA